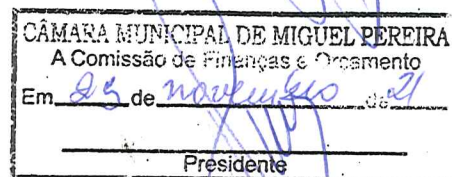
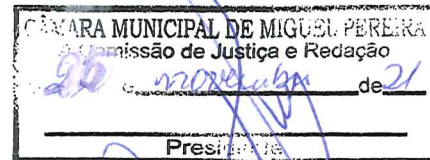
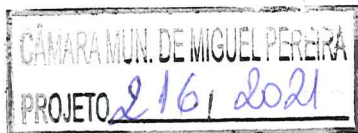


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



Miguel Pereira, 25 de novembro de 2021.

Mensagem nº 162/2021.

Senhor Presidente.

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 25/11/2021
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.210.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.210.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas	R\$ 80.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 300.000,00
----------------	-------------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.016 – Desapropriação de Áreas
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.05	Desapropriação Neces. à Realização de Obras	R\$ 350.000,00
----------------	---	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.05	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 400.000,00
----------------	------------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2020)	R\$ 19.066.117,02
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2020)	R\$ 5.350.350,24
Total	R\$ 24.416.467,26
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2021)	R\$ 43.124.916,28
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 43.124.916,28}{R\$ 19.066.117,02} \times 100 = 226,19 \%$$

$$\Delta = 226,19 \% - 100,00 = 126,19 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 5.350.350,24 \times 126,19 \% = R\$ 6.751.606,96$$

$$R\$ 5.350.350,24 + R\$ 6.751.606,96 = R\$ 12.101.957,20$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 26.999.735,27
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 55.226.873,48
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2021	R\$ 43.124.916,28
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 12.101.957,20

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 28.227.138,21
Créditos abertos	R\$ 23.557.000,00
Saldo	R\$ 4.670.138,21
Este crédito	R\$ 1.210.000,00
Saldo disponível	R\$ 3.460.138,21

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo
1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal

1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97

1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97-
Art. 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal